



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

**PROGRAMA BOLSA DE APOIO EMERGENCIAL
PARA ESTUDANTES DE NITERÓI E DOS CAMPI EM EXPANSÃO
Edital – 2020**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF vem por meio do presente Edital, tornar público o processo de seleção de estudantes para preenchimento 08 de vagas mensais no Programa Bolsa de Apoio Emergencial para estudantes de Niterói e dos Campi em Expansão – **Edital 2020** (Instrução de Serviço nº 02, de 03 de janeiro de 2018). O número poderá ter acréscimo ou decréscimo de acordo com a disponibilidade orçamentária/financeira. O prazo de vigência deste Edital é de 11 meses, contados de fevereiro a dezembro de 2020.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

O Programa Bolsa de Apoio Emergencial, da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF tem como objetivo atender aos estudantes da graduação que apresentem extrema dificuldade socioeconômica de caráter emergencial que os impossibilitem de suprir suas despesas diárias na Universidade; possibilitar ao estudante efetuar as despesas provenientes de gastos relativos à sua vida acadêmica; ampliar e democratizar as condições de permanência na Universidade.

O Programa Bolsa de Apoio Emergencial, da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF, é executado pela Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis para atender aos estudantes de graduação que por alguma questão recente e emergencial comprometa sua permanência na Universidade e sua formação acadêmica de qualidade.

2. DAS VAGAS.

Serão oferecidas 08 vagas mensais para este Edital, cuja classificação obedecerá a critérios socioeconômicos em conformidade com o artigo 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que estabelece o Plano Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

3. VALOR DO AUXÍLIO.

O valor da Bolsa de Apoio Emergencial é de R\$ 400,00.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA.

A Bolsa pode ser concedida por até 3 meses a cada solicitação.

A permanência do estudante no Programa não poderá exceder a 12 meses durante todo o período do curso conforme Instrução de Serviço nº 02, de 03 de janeiro de 2018.

5. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Para participar do processo de seleção do Programa Bolsa de Apoio Emergencial para estudantes de Niterói e dos Campi em Expansão – **Edital 2020**, o estudante deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na Instrução de Serviço nº 02 de 03 de janeiro de 2018 descritos abaixo:

5.1. O estudante não ter concluído nenhum curso de graduação;

5.2. O estudante estar regularmente matriculado e inscrito, no mínimo em 16 (dezesesseis) horas semanais em disciplinas do curso de graduação presencial, justificando por meio de documento oficial emitido pela Coordenação de curso quando o número de disciplinas for inferior;

5.3. O estudante preencher por completo e corretamente o Questionário Socioeconômico para solicitação da Bolsa;

5.4. O estudante apresentar toda documentação comprobatória exigida;

5.5. O estudante não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

6. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

A inscrição para o processo de seleção será realizada exclusivamente por meio eletrônico no SISBOL (Sistemas de Bolsas) com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>

Parágrafo único: Obrigatoriamente ao término da inscrição o estudante deverá enviar o Resumo do Formulário Socioeconômico, o Comprovante de Inscrição e a documentação do Anexo I para o e-mail documentosdssuff@gmail.com

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo do Programa Bolsa de Apoio Emergencial para estudantes de Niterói e dos Campi em Expansão - **Edital 2020** - obedecerá às seguintes etapas:

7.1. Primeira Etapa (eliminatória) - Inscrição no SISBOL, através do preenchimento completo do questionário socioeconômico *online*.

Parágrafo Único: É facultado ao estudante a inscrição em outros Programas.

7.2. Segunda Etapa (eliminatória) – Envio, POR E-MAIL, do questionário socioeconômico e dos documentos exigidos no ANEXO I (os documentos devem ser escaneados e salvos em PDF). **O não envio dos documentos conforme o exigido implicará na eliminação do estudante do processo seletivo.**

Os documentos do **ANEXO I** e o questionário socioeconômico deverão ser enviados, **devidamente identificados no corpo do e-mail** com nome completo, CPF, Curso/Localidade, e-mail e número de telefone para contato. Não serão aceitos documentos enviados sem identificação no corpo do e-mail.

7.2.1. Os estudantes que residem no mesmo domicílio e que possuem a mesma dependência financeira deverão enviar em um só e-mail, os questionários socioeconômicos e os documentos exigidos no ANEXO I deste Edital. No e-mail deverá constar a identificação dos estudantes, conforme orientação do Edital

7.2.2. Para enviar os documentos à PROAES o estudante deverá:

Os estudantes da Unidade de Niterói e das demais unidades do interior deverão enviar a documentação escaneada e salva em PDF, PARA O E-MAIL documentosdssuff@gmail.com até o dia 15 de cada mês.

A análise socioeconômica de cada aluno dependerá do envio correto, POR E-MAIL, da documentação.

- **7.2.3.** É de inteira responsabilidade do estudante o envio da documentação, incluindo documentos complementares, **não contidos no Anexo I**, que venham a ser solicitados.

Parágrafo único: O Serviço Social poderá utilizar outros instrumentos técnicos necessários para o processo seletivo.

7.3 Terceira Etapa - Os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso em conformidade com a Instrução de Serviço nº 02 de 03 de janeiro de 2018.

8. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

O estudante terá sua participação cancelada na Bolsa de Apoio Emergencial para estudantes de Niterói e dos Campi em Expansão – **Edital 2020** nos seguintes casos:

- a- Se constatada inveracidade de informações prestadas pelo aluno;
- b- Por solicitação do bolsista por escrito;
- c- No abandono, trancamento ou perda do vínculo acadêmico;
- d- Na transferência para outra instituição;
- e- No exercício de atividades com vínculo empregatício ou outro tipo de bolsa e estágio;
- f- Por morte do estudante;
- g- Por prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, ou de irregularidades envolvendo o estudante beneficiário da assistência estudantil, nos termos estabelecidos por esta Instituição, garantida a ampla defesa e contraditório.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Da Pró - Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Coordenação de Apoio Social e da Divisão de Serviço Social:

- I. Divulgar todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>;
- II. Divulgar no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital;
- III. Realizar acompanhamento social dos estudantes contemplados com a Bolsa, buscando identificar demandas e orientar no que diz respeito à garantia dos direitos sociais.

9.2. Do estudante:

9.2.1 Acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>)

9.2.2 Informar a Coordenação da Bolsa de Apoio Emergencial para estudantes de Niterói e dos Campi em Expansão quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico e acadêmico.

10. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
Inscrição no SISBOL	Fluxo contínuo a partir da divulgação e vigência do Edital
Entrega da documentação	Até o dia 15 de cada mês
Avaliação socioeconômica e Conclusão das análises	Até o dia 20 de cada mês
Divulgação dos selecionados na página: http://www.uff.br/grupo/assuntos-estudantis	Até o dia 25 de cada mês
Recurso: pelo e-mail documentosdssuff@gmail.com	Até 2 dias após a divulgação dos selecionados
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final	Até o dia 30 de cada mês
Previsão de recebimento	Até o dia 15 do mês subsequente à solicitação

IMPORTANTE:

São de inteira responsabilidade do estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>).

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção será realizada por meio de análise socioeconômica, conforme documentação enviada pelo estudante, listada no Anexo I deste Edital, levando em consideração os indicadores descritos a seguir, e por meio de instrumentos pertinentes a atuação do Serviço Social:

10.1.1 Perda familiar recente do responsável pela renda (até seis meses anteriores à solicitação da Bolsa);

10.1.2 Desemprego recente do estudante/ familiar provedor principal da casa (até seis meses anteriores à solicitação da Bolsa);

10.1.3 Outras situações excepcionais a serem avaliadas pela Divisão de Serviço Social/CAS/PROAES.

10.1.4 Renda per capita: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimo;

10.1.5 Composição familiar;

10.1.6 Instituição em que cursou o Ensino Médio;

10.1.7 Situação de Moradia do Estudante;

10.1.8 Território: localização do núcleo familiar;

10.1.9 Ocupação do Responsável pela família;

10.1.10 Bens;

10.1.11 Agravantes (exemplo: doenças crônicas - com laudo comprobatório e CID);

10.1.12 Famílias inscritas no CadÚnico (Cadastro Único do Governo Federal)

10.2. É facultado ao estudante a inscrição em outros Programas;

10.3. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. A inveracidade das informações prestadas pelo estudante implicará na eliminação do processo seletivo.

11 . DOS RECURSOS

- 11.1 Caberá ao estudante recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica, que deverá ser interposto, conforme cronograma, através do e-mail documentosdssuff@gmail.com
- 11.2 O recurso será apresentado em formulário específico para essa finalidade, disponível no Anexo V deste edital;
- 11.3 O formulário preenchido será enviado, exclusivamente, para o e-mail: documentosdssuff@gmail.com
- 11.4 O resultado do recurso estará disponível conforme cronograma.
- 11.5 É vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital quando da interposição de recurso;

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo.

12 DO INDEFERIMENTO

- 12.1 A avaliação socioeconômica poderá ser indeferida nos seguintes casos:
- I. Não cumprimento, por parte do estudante, do disposto no item 5;
 - II. Quando o estudante dificultar ou impossibilitar a equipe técnica de assistentes sociais de realizarem os procedimentos complementares dispostos no item 5;
 - III. Imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pelo estudante no formulário socioeconômico e a documentação enviada;
 - IV. Incompatibilidade não esclarecida entre receita e despesa;
 - V. Envio incompleto da documentação descrita no Anexo I;
 - VI. Comprovação, por meio da documentação enviada, de renda per capita familiar bruta mensal superior a 1,5 salários mínimos;

VII. Omitir informações ou prestar informações inverídicas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. O estudante deve estar ciente de que é crime previsto no Código Penal: *“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.* (Código Penal Brasileiro. Lei 2.848/1940. Art. 299).

Parágrafo único: As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível.

b. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todo o processo de seleção no site <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>, bem como manter atualizados os seus dados de contatos (e-mail, telefone e endereço) no IDUFF e na Divisão de Serviço Social/PROAES/UFF; **Todas as etapas do processo de seleção serão disponibilizadas, SOMENTE, no site citado acima.**

c. O estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerado desistente do processo seletivo;

d. O estudante contemplado não poderá acumular essa bolsa com qualquer outra bolsa paga por programas oficiais;

e. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Divisão de Serviço Social e/ou a Coordenação de Apoio Social – CAS e/ou pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

f. Caso julgue necessário e com o objetivo de comprovar situação descrita pelo estudante no Questionário Socioeconômico, a equipe da Divisão de Serviço Social poderá realizar visitas técnicas.

g. Serão considerados na avaliação socioeconômica indicadores sociais e econômicos, complementares ao indicador renda, como por exemplo: bens patrimoniais, investimentos no mercado financeiro e dinheiro em espécie;

h. Caso haja alguma alteração no endereço residencial, telefone, e-mail para contato ou dados bancários, inclusive no que se refere à sua renda familiar, deverá o estudante, obrigatoriamente, notificar a PROAES, no prazo de 15 (quinze) dias;

Parágrafo Único: Alterações na renda per capita familiar bruta do estudante implicarão em uma nova avaliação socioeconômica. O Programa será suspenso ou cessado nos casos de superação das condições que lhe deram origem e/ou se comprovada qualquer irregularidade na concessão ou manutenção.

i. Os valores recebidos indevidamente deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

j. A PROAES se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com o estudante. É de responsabilidade exclusiva do estudante acompanhar, através do site <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>, as etapas e os comunicados da PROAES quanto ao processo seletivo.

Parágrafo único: A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa;

O presente Edital tem validade de fevereiro a dezembro de 2020.

Niterói, 04 de fevereiro de 2020.

Leonardo Vargas da Silva
Pró – Reitor de Assuntos Estudantis



ANEXO I

INSTRUÇÕES AO ESTUDANTE E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

LEIA COM ATENÇÃO TODOS OS ITENS

- ✦

Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação.

- ✦ Para estudantes cujas famílias residam em outros Estados, devem ser enviados todos os documentos referentes ao grupo familiar da cidade de origem.

- ✦ O estudante é considerado independente quando, comprovadamente, sustentar-se sozinho, residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.

- ✦ Documentação de Identificação e da Comprovação de Renda organizada por cada membro da família;

A ausência da documentação exigida implicará na eliminação do estudante.

- ✦

- ✦ Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade do núcleo familiar.

- ✦ Ocorrendo convocação para entrevista o estudante deverá apresentar a documentação solicitada e os originais, conforme o caso.

- ✦ Enviar os documentos, POR E-MAIL, separados por membro familiar.

- ✦ O não envio dos documentos implicará na eliminação do estudante.

- ✦ Verifique em quais das situações abaixo você se enquadra e envie a documentação correspondente.

1- DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR:

Legíveis e atualizadas:

- **Documento de Identificação** do solicitante e de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos.
- **Cadastro de Pessoa Física** – CPF de **TODOS** os componentes da família a partir de 18 anos;
- **Certidão de Nascimento** de **TODOS** os componentes da família menores de 18 anos.
- **Comprovante de inscrição no CadÚnico** (Cadastro Único do Governo Federal)
- **Carteira de Trabalho e Previdência Social (TODOS os componentes da família a partir de 18 anos)**. Será solicitado o envio **das seguintes páginas**: de identificação, qualificação civil, as dos contratos de trabalho preenchidas e folha seguinte (mesmo em branco), as folhas das anotações gerais (todas as páginas preenchidas e seguinte mesmo em branco). **Envio obrigatório, independentemente da existência de vínculos empregatícios.**

1.1. Documentações complementares sobre o grupo familiar, conforme o caso:

Legíveis e atualizadas:

- Certidão de casamento dos pais ou responsáveis. Em caso de separação ou divórcio enviar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- **Documentação oficial** referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família;
- Em caso de união estável dos pais/responsáveis ou separação não oficial enviar declaração correspondente à situação.

Em caso de falecimento dos pais/responsáveis ou provedor financeiro enviar a certidão de óbito correspondente.

2- DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE DO ESTUDANTE:

Legíveis e atualizadas:

- Histórico escolar e certificado/diploma de conclusão do Ensino Médio do estudante;
- Plano de estudo do aluno referente ao período em curso.

3- DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS MEMBROS A PARTIR DE 18 ANOS:

Cópias legíveis e atualizadas:

- Cadastro Nacional de Informações Sociais (**CNIS**) - Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações. **Mês de referência: mês da solicitação ou mês anterior.**

Observações: Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante enviar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo. A pessoa que nunca tenha trabalhado também deverá enviar o CNIS, que será emitido sem nenhum vínculo. Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá enviar o CNIS referente a todos os NITs.

- **Certidão de Benefício – Consta/ Nada consta da Previdência Social** (declaração contendo a existência ou não de benefícios ou pensões vinculados à Previdência Social). **Mês de referência: mês da solicitação ou mês anterior.**

Os respectivos documentos são disponibilizados na Agência de Atendimento da Previdência Social ou através do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>

Documentos obrigatórios, independentemente da existência de vínculos empregatícios.

4- COMPROVAÇÃO DE RENDA:

- Devem ser enviados comprovantes de rendimentos do estudante e de todos os integrantes do grupo familiar, referentes a pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas;

- - Os documentos para comprovação da renda devem ser enviados conforme o tipo de atividade. Membros inseridos em mais de um tipo de atividade deverão enviar a documentação referente a cada vínculo.
 - No caso de estudantes que residam provisoriamente em república, vaga, pensão, ser agregado temporariamente, etc. em função do curso universitário, **não há necessidade de enviar documentação de colegas da moradia estudantil**. Porém é necessário enviar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção na Universidade. O solicitante deve enviar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção.

a) CELETISTAS, SERVIDORES PÚBLICOS, CIVIS E MILITARES:

Legíveis e atualizadas:

- Contracheques: **dois meses anteriores à data do pedido da Bolsa Emergencial.**
- Extratos bancários: **dois meses anteriores à data do pedido da Bolsa Emergencial.**
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2019 – ano base 2018 (todas as páginas) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, enviá-la acompanhada da Original escaneada.

b) PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS E PESCADORES:

Legíveis e atualizadas:

Contracheques: **dois meses anteriores à data do pedido da Bolsa Emergencial.**

- Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) dos **dois meses anteriores à data do pedido da Bolsa Emergencial.**



- Extratos bancários: **dois meses anteriores à data do pedido da Bolsa Emergencial.**
 - Declaração do Imposto de Renda 2019 – ano base 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2019, ano base 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando for o caso.
 - Cópia completa do SIMEI de 2019 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega.
 - Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil. **Mês de referência: dois meses anteriores à data do pedido da Bolsa Emergencial.**
 - Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso. Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola dos **dois meses anteriores à data do pedido da Bolsa Emergencial**, quando houver.
- c) **APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA E DEMAIS BENEFÍCIOS INSS:**
- Legíveis e atualizadas:*
- Contracheque: **dois meses anteriores à data do pedido da Bolsa Emergencial.**
 - Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): **dois meses anteriores à data do pedido da Bolsa Emergencial.**
 - Extratos bancários dos **dois meses anteriores à data do pedido da Bolsa Emergencial.**
 - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2019 – ano base 2018 (todas as páginas) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. No caso de Declaração Retificadora, enviá-la acompanhada da Original escaneda.

- Aposentado ou pensionista que permanecem ou retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos, enviarem a documentação conforme o tipo de atividade.
- Pensão alimentícia informal: enviar o anexo II do Edital, com o **Documento de Identificação do declarante.**

d) AUTÔNOMO, TRABALHADOR NO EXERCÍCIO DO MERCADO INFORMAL, PROPRIETÁRIOS OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS:

Legíveis e atualizadas:

- Contracheque: **dois meses anteriores à data do pedido da Bolsa Emergencial.**
 - Extratos bancários dos **dois meses anteriores à data do pedido da Bolsa Emergencial.**
 - Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) dos **dois meses anteriores à data do pedido da Bolsa Emergencial.**
 - Declaração do Imposto de Renda 2019 – ano base 2018 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano base de 2018, (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, quando for o caso.
 - Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil. **Mês de referência: dois meses anteriores à data do pedido da Bolsa Emergencial.**
 - Enviar o anexo III do Edital, com assinatura legível e dois telefones para contato. **Mês de referência: dois meses anteriores à data do pedido da Bolsa Emergencial.**
- e) PARA OS DESEMPREGADOS:**
- Legíveis e atualizadas:***
- Rescisão do último contrato de trabalho, se demitido nos últimos 12 meses.

- Recebimento do Fundo de Garantia (FGTS), se demitido nos últimos 12 meses.

f) RENDIMENTOS DE ALUGUEL:

Legíveis e atualizadas:

Contrato (os) de locação ou o(os) recibos. **Mês de referência: dois meses anteriores à data do pedido da Bolsa Emergencial.**

g) PROPRIETÁRIO DE SÍTIO (S) E/OU FAZENDA (S):

Legíveis e atualizadas:

- Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR atualizada.

h) ESTÁGIO REMUNERADO:

Legíveis e atualizadas:

- Contrato ou Termo de Compromisso do estágio. **Meses de referência: dois meses anteriores à data do pedido da Bolsa Emergencial.**
- Comprovante ou declaração de rendimento do estágio. **Mês de referência: dois meses anteriores à data do pedido da Bolsa Emergencial.**

i) BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS:

Legíveis e atualizadas:

- Comprovante atual de recebimento do benefício. **Mês de referência: dois meses anteriores à data do pedido da Bolsa Emergencial.**

j) COMPROVANTES DE DESPESAS (PAGAS OU NÃO):

Legíveis e atualizadas:

- Educação – comprovante de mensalidade (s) escolar (es).
- Energia Elétrica: Comprovante da última conta de energia elétrica.
- Água: Comprovante da última conta de água.
- Telefone: Comprovante da última conta de telefone fixo e/ou telefone móvel.



-
- Gás: Comprovante da última conta de gás.
- Saúde - relatório médico com diagnóstico de doença crônica, grave degenerativa ou deficiência.

l) Para Comprovação de Contribuição Financeira:

- Caso o estudante possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio (doação, mesada, etc.) apresentar o anexo IV do Edital, com assinatura legível e dois telefones para contato. **Mês de referência: dois meses anteriores à data do pedido da Bolsa Emergencial.**



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS -
CAS
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL-
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL

ANEXO II

Declaração de Pensão Alimentícia

Eu, _____ inscrito (a) no CPF sob o n° _____
_____, RG n° _____ residente e
domiciliado na _____
declaro para os devidos fins que recebo pensão alimentícia no valor de
R\$ _____ por mês¹, em favor de: nome
do(s) _____
filho(s) _____

Estou ciente das normas estabelecidas no Edital vigente para participar do Programa Bolsa de Apoio Emergencial e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação aos Programas de Assistência Estudantil.

As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura do Responsável Legal
(CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIDADE)

_____/_____/2020

Dois telefones para contato:

¹ Mês de referência: **Mês anterior à data do pedido da Bolsa de Apoio Emergencial.**



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS -
CAS

COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL-
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL

ANEXO III

Declaração de Renda
Trabalhador Autônomo ou no Exercício de Atividade Informal

Eu, _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____
_____, RG nº _____ residente e
domiciliado na _____
declaro para os devidos fins que exerço a atividade
de ____ e recebo um valor mensal ² de R\$ _____.

Estou ciente das normas estabelecidas no Edital vigente para participar do Programa Bolsa de Apoio Emergencial e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação aos Programas de Assistência Estudantil.

As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura do declarante
(CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIDADE)

_____/_____/2020

Dois telefones para contato:

² Mês de referência: **Mês anterior à data do pedido da Bolsa de Apoio Emergencial.**



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS -
CAS
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL – DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL

ANEXO IV

Declaração de Contribuição Financeira

Eu, _____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____
_____, RG nº _____ residente e
domiciliado na _____ declaro para os devido fins que contribuo com o valor de R\$
por mês ³, em favor do Favorecido (s):

Estou ciente das normas estabelecidas no Edital vigente para participar do Programa Bolsa de Apoio Emergencial e das normas e resoluções vigentes.

A identificação de fraude de informações ou falsificações de documentação por parte do estudante eliminará a sua participação aos Programas de Assistência Estudantil.

As situações previstas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro serão encaminhadas à Procuradoria Jurídica da Universidade, para que sejam tomadas as medidas de praxe relativas à ação penal cabível. Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura do Declarante
(CONFORME DOCUMENTO DE
IDENTIDADE)

_____/_____/2020

Dois telefones para contato: _____

³Mês de referência: **Mês anterior à data do pedido da Bolsa de Apoio Emergencial.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS -
COORDENAÇÃO DE APOIO SOCIAL- CAS
DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**

**ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato (a) do processo seletivo para o Edital Programa Bolsa de Apoio Emergencial, CPF nº ____, sob a matrícula nº _____ na Universidade Federal Fluminense, venho através deste apresentar o seguinte recurso*:

1) Motivo do recurso:

2) Justificativa fundamentada:

*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.

Assinatura do aluno
(CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIDADE)

Data: ____/____/2020

ESPAÇO RESERVADO À PROAES:

Considerações:

